



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 641/2011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

“Cria o Conselho Municipal Antidrogas
e dá outras providências”

O Prefeito municipal de Presidente Kubitschek, Minas Gerais:
Lauro de Oliveira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal Anti-drogas de Presidente Kubitschek –COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas, lícitas, e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Presidente Kubitschek.

Art.2º-Ao Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado, COMAD, compete:

I – formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer o acompanhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

atividades do sistema de repressão voltadas para o controle destas substâncias;

IV – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repressão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V – incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em curso de formação de professores, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerados em sua transversalidade, nos ensinamentos fundamental e médio;

VI – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII - apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente à produção, venda, compra manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializada farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único – Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde, apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção, Tratamento, Fiscalização, e Repressão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícita e ilícita a ser divulgado na comunidade.

Art.3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica e outro da área farmacêutica;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante da Segurança Pública;

IV- 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

- V- 01 (um) representante da Polícia Militar local;
- VI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

VII – 01(um) Advogado indicado pelo município;

VIII- 01(um) representante da Associação Atlética Juventude de Presidente Kubitschek;

IX – 01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

X – 01(um) profissional Assistente Social indicado pelo CRAS;

Parágrafo 1º - Os membros efetivos e suplentes do COMAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das Entidades e seguimentos da comunidade mencionados no Art. 3º desta Lei. para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01(Um) mandato.

Parágrafo 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.


Parágrafo 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos.

Parágrafo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

ART.4º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art.5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 08 de setembro de 2009.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

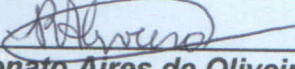
Projeto de Lei Nº 641/2011 "Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências"

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 08de setembro de 2011.

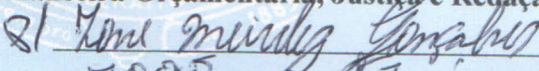

Renato Aires de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

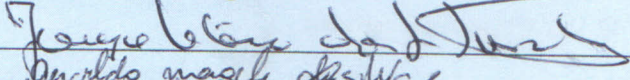
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 641/2011, que "Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências" visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 08 de setembro de 2011.

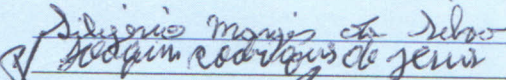
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


João Antônio
Rodrigo Rodrigues de Jesus

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


Arnaldo Magalhães de Jesus
Manoel Mendes Gonçalves

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:


Rodrigo Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 08/09/11

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09/10/11

(Rubrica do Presidente)